



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete para os Meios de Comunicação Social

##### Despacho (extracto) n.º 17213/2010

1 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de recrutamento efectuado em procedimento concursal comum, ao abrigo do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para ocupação de dois postos de trabalho no mapa de pessoal deste Gabinete, se procedeu à celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na carreira/categoria de assistente técnico, com produção de efeitos a 1 de Novembro de 2010, com os trabalhadores abaixo designados:

Maria Alice Monteiro Fortes Pimentel da Silva Correia, posicionada na 6.ª posição remuneratória, com o nível remuneratório 11.

Ana Cristina Neto Coelho, posicionada entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória e entre o 7.º e 8.º nível remuneratório.

2 — Ao acompanhamento, avaliação final, contagem de tempo de serviço e conclusão do período experimental, são aplicáveis as regras do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Lisboa, GMCS, 5 de Novembro de 2010. — *Pedro Berhan da Costa*,  
o Director.

203918338

#### Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

##### Aviso n.º 23445/2010

#### Procedimento Concursal comum com vista à ocupação de um Posto de Trabalho, da carreira de Técnico Superior da Divisão de Desporto Federado, previsto no Mapa de Pessoal do IDP, I. P.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior da Divisão de Desporto Federado, do Mapa de Pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., aberto pelo Aviso n.º 17176/2010, publicado no DR, 2.ª série, N.º 169, de 31 de Agosto, de que a respectiva lista/convocatória para a realização da prova de conhecimentos, se encontra disponível para consulta na sede do Instituto, sito na Avenida Infante Santo, 76 — 3.º piso, em Lisboa — placard Recursos Humanos — bem como, na página electrónica deste Instituto: [www.idesporto.pt](http://www.idesporto.pt) — Sobre o IDP, I. P. — Recursos Humanos — Recrutamentos — PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS — Divisão de Desporto Federado — 1 Posto de Trabalho — Carreira técnica superior — Aviso n.º 17176/2010.

2 — A prova terá lugar nos dias 29 e 30 de Novembro de 2010 (segunda e terça-feira), com início às 10:30 horas, no Auditório do Departamento de Medicina Desportiva do IDP, I. P., sito na Av. Egas Moniz — Estádio Universitário 1600-190 Lisboa, com a distribuição dos candidatos nos termos da referida lista/convocatória.

3 — Os candidatos deverão comparecer para a realização da prova, 30 minutos antes do seu início, (10 horas), munidos do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão válidos.

4 — Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,500 valores, a realização da prova é individual, sem consulta da legislação e ou da bibliografia, terá a duração de 120 minutos, revestirá a forma escrita, composta por dois grupos sendo de natureza teórica em que o primeiro grupo é constituído por perguntas de escolha múltipla e o segundo grupo é constituído por perguntas de desenvolvimento, conforme estabelecido no n.º 27 do Aviso acima identificado.

5 — Durante a realização da prova de conhecimentos, não é permitido o uso de telemóveis ou outros aparelhos, com ou sem auriculares, conforme previsto no n.º 28 do supra citado Aviso.

Lisboa, aos 8 de Novembro de 2010. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira*.

203919683

##### Aviso n.º 23446/2010

#### Procedimento Concursal comum com vista à ocupação de um Posto de Trabalho, da carreira de Técnico Superior da Autoridade Antidopagem de Portugal, previsto no Mapa de Pessoal do IDP, I. P.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior da Autoridade Antidopagem de Portugal do mapa de pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., aberto pelo Aviso n.º 17007/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 167, de 27 de Agosto, de que a respectiva lista/convocatória para a realização da prova de conhecimentos, se encontra disponível para consulta na sede do Instituto, sito na Avenida Infante Santo, 76 — 3.º piso, em Lisboa — placard Recursos Humanos — bem como, na página electrónica deste Instituto: [www.idesporto.pt](http://www.idesporto.pt) — Sobre o IDP, I. P. — Recursos Humanos — Recrutamentos — Procedimentos Concurrais Comuns — Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) — 1 Posto de Trabalho — Carreira técnica superior — Aviso n.º 17007/2010.

2 — A prova terá lugar no dia 25 de Novembro de 2010 (quinta-feira), com início às 10:30 horas, no Auditório da Autoridade Antidopagem de Portugal, sito na Av. Egas Moniz — Estádio Universitário 1600-190 Lisboa.

3 — Os candidatos deverão comparecer para a realização da prova, 30 minutos antes do seu início, (10 horas), munidos do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão válidos.

4 — Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,500 valores, a realização da prova é individual, sem consulta da legislação e ou da bibliografia, terá a duração de 120 minutos, revestirá a forma escrita, composta por dois grupos sendo de natureza teórica em que o primeiro grupo é constituído por perguntas de escolha múltipla e o segundo grupo é constituído por perguntas de desenvolvimento, conforme estabelecido no n.º 25 do Aviso acima identificado.

5 — Durante a realização da prova de conhecimentos, não é permitido o uso de telemóveis ou outros aparelhos, com ou sem auriculares, conforme previsto no n.º 26 do supra citado Aviso.

8 de Novembro de 2010. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira*.

203918784

#### Instituto Nacional de Estatística, I. P.

##### Despacho (extracto) n.º 17214/2010

1 — Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, Lei do Sistema Estatístico Nacional, foi homologado pelo Ministro da Presidência em 29 de Outubro de 2010 e pelo Ministro da Justiça em 19 de Outubro de 2010, o Protocolo de delegação de competências: celebrado entre o Instituto Nacional de Estatística, I. P. e a Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPIJ), que estabelece os termos e condições da delegação de competências necessárias para a produção e divulgação de estatísticas oficiais na área da Justiça.

2 — O protocolo encontra-se publicitado no Portal das Estatísticas Oficiais ([www.ine.pt](http://www.ine.pt)), assentando os termos e condições das delegações de competências nas seguintes linhas gerais:

*a*) A entidade delegada fica sujeita ao cumprimento, na parte relevante, da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, do Decreto-Lei n.º 166/2007, de 3 de Maio, das normas estabelecidas na legislação comunitária e do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias, bem como do Regulamento

de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico e das Políticas de Difusão e de Revisões do INE;

b) O INE detém a faculdade de promover junto da entidade delegada, directamente ou através de entidades externas, as acções de acompanhamento e as auditorias estatísticas que considerar necessárias para garantir a conformidade da produção e difusão das estatísticas oficiais, da sua responsabilidade, com o estabelecido na lei do SEN, no Código de Conduta para as Estatísticas Europeias, nas Políticas de Difusão e Revisões e noutra legislação e procedimentos relevantes;

c) A delegação de competências cessa caso ocorram situações de incumprimento ou de manifesta dificuldade de cumprimento dos preceitos estabelecidos para a produção e difusão de estatísticas oficiais.

2010.11.09. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

203921383

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E MUNICÍPIO DO BARREIRO

Acordo n.º 13/2010

### Acordo de colaboração de remodelação e modernização do Edifício dos Paços do Concelho do Barreiro — Primeira fase

Aos 9 dias do mês de Setembro de 2010, entre a Directora-Geral das Autarquias Locais, e a Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, da parte da Administração Central, e o Município do Barreiro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que resulta do aproveitamento da comparticipação não utilizada no acordo de colaboração “Remodelação e Adaptação da Antiga Escola D. Luís de Mendonça Furtado à Instalação de Serviços Camarários” assinado em 29 de Dezembro de 2004, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objecto do acordo

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a “Remodelação e Modernização do Edifício dos Paços do Concelho do Barreiro — 1.ª Fase”, cujo investimento elegível ascende a € 475 000.

Cláusula 2.ª

#### Período de vigência do acordo

O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31.12.2011.

Cláusula 3.ª

#### Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete aos serviços da Administração Central contratantes:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT);

b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da Administração Central, sobre os autos visados pela CCDR LVT, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDR LVT.

c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDR LVT apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;

c) Organizar o dossier do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao Despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território publicado no *Diário da República*, n.º 179, 2.ª série de 05 de Agosto;

d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no Despacho n.º 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 4 de Maio;

e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDR LVT, de acordo com o disposto neste acordo;

f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;

g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

#### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal do Barreiro com a execução do empreendimento previsto no presente acordo, até ao montante global de € 232 328, a atribuir em 2011.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao Município do Barreiro assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao Município do Barreiro caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização no ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

#### Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e da Câmara Municipal do Barreiro.

Cláusula 6.ª

#### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração, são inscritas anualmente nos orçamentos do Município de Barreiro e da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

#### Resolução do acordo

O incumprimento do objecto do presente acordo e da respectiva programação, constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

09-09-2010. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Maria Teresa de Almeida*. — O Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, *Carlos Humberto de Carvalho*.

203919415